



PROCESSO N.º	71.225-6/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
INTERESSADO	HELENO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 024/2021**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 21/9/2021, que concedeu **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, ao Sr. **Heleno Alves dos Santos**, servidor efetivo, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "B", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, no Município de Tapurah/MT, contando com 9 anos, 1 mês e 16 dias de tempo de contribuição.

2. No relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro da Portaria n.º 024/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais, no valor de **R\$ 1.100,00** (mil, cem reais).

3. Consta nos autos Laudo Médico Pericial, cujo diagnóstico define a enfermidade de acordo com o CID J44, que se enquadra no rol de doenças estabelecidas no artigo 14 da Lei Municipal n.º 041/2012, ensejando direito a proventos proporcionais.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.059/2021**, da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 024/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

5. É o relatório.

Cuiabá/MT, 7 de março de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

